

**ÓRGÃO ESPECIAL**

**Resultado da Pauta de Julgamento**  
**Sessão Administrativa realizada em 28 de junho de 2018**  
**A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento**

**Edital nº 05/2018**

**01 – Aprovação das Atas anteriores**

**Decisão:**

Aprovar a Ata OE nº 04/2018 (Sessão Administrativa Ordinária realizada em 17/05/2018)

RELATOR: MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA

**02 – 0000142-88.2017.5.15.0899 PadMag\_**

**Interessado: G. R. B. V. B**

**Advogados: Sérgio Salgado I. Badaró (OAB/SP 124529)**

**Glaice Tommasiello Hungria (OAB/SP 142320)**

**Assistente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV**

**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado**

**Decisão:**

Pelo arquivamento do processo.

RELATORA: HELENA ROSA MÔNACO S. L. COELHO

**03 – 0000291-33.2016.5.15.0895 PA – ad referendum**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Portaria GP nº 24/2018, de 4 de maio de 2018, que institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Decisão:**

Referendar a Portaria GP nº 024/2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 4 de maio de 2018, que institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos moldes da fundamentação.

**"PORTARIA GP nº 024/2018**

*04 de maio de 2018*

*Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.*

*O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do E. Órgão Especial desta Corte,*

***CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de constituir-se Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito deste Regional, conforme preconizado no artigo 10 da precitada Resolução,*

**R E S O L V E:**

***Art. 1º** É instituído o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com a responsabilidade da gestão e da implementação da Política no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.*

***Art. 2º** O Comitê terá a seguinte composição:*

*I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal;*

*II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;*

*III – 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau da 15ª Região, a partir de lista de inscrição;*

*IV – 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal;*

*V – 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;*

*VI – 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;*

*VII – 1 (um) Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV;*

*VIII – 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE.*

**§ 1º** *Haverá 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Local. A suplência dos magistrados e servidores eleitos será exercida pelos segundos mais votados, e as dos indicados pelas associações de classe, por indicação destas.*

**§ 2º** *O Magistrado e o servidor indicados pelas associações de classe, previstos nas alíneas VII e VIII deste artigo, não terão direito a voto, conforme estabelecido no § 4º do artigo 11 da Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Art. 3º** *As atribuições do Comitê Gestor local são as seguintes, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:*

*I – propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;*

*II – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;*

*III – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;*

*IV – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.*

**Art. 4º** *Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, o Comitê poderá solicitar informações e apoio de todas as Unidades Administrativas deste Regional.*

**Art. 5º** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**(a) FERNANDO DA SILVA BORGES**  
*Desembargador Presidente do Tribunal*

#### **04 - 6896/2018 PROAD - – ad referendum**

**Interessado: Wilton Borba Canicoba**

**Assunto: Remoção de Desembargador da 2ª Seção de Dissídios Individuais para a Seção de Dissídios Coletivos**

**Decisão:**

Referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador Presidente que deferiu a remoção do Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba para a Seção de Dissídios Coletivos deste E. Regional, com efeitos a contar a partir de 18 de junho de 2018, nos termos da fundamentação.

#### **05 – 4764/2018 PROAD – ad referendum**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Concurso de remoção automatizada para Juízes Titulares de Varas do Trabalho**

**Decisão:**

Referendar a decisão do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal que deferiu, a partir de 21/5/2018, as remoções dos magistrados ALEXANDRE GARCIA MULLER, para a 1ª Vara do Trabalho de Marília; JÚLIO CÉSAR MARIN DO CARMO, para a 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista; PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER, para a 4ª Vara do Trabalho de Bauru e AFRÂNIO FLORA PINTO, para a 1ª Vara do Trabalho de Jaú, conforme Ato nº 004/2018-GP/AAM, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 18/5/2018, nos moldes da fundamentação.

**06 - 0000204-46.2017.5.15.0894 PA****Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que disciplina o afastamento de magistrados para estudos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****Decisão:**

Vista Regimental - Desembargador Luiz Antonio Lazarim.

**07 – 5443/2018 PROAD****Interessado: Afrânio Flora Pinto****Assunto: Aposentadoria por invalidez de magistrado****Decisão:**

CONCEDER a aposentadoria por invalidez permanente ao Excelentíssimo Juiz AFRÂNIO FLORA PINTO, com proventos integrais, com arrimo no artigo 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, c/c os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, 74 da Lei Complementar nº 35/1979, e 186, inciso I, primeira parte e § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

**08 - 7296/2018 PROAD****Interessado: Manoel Luiz Costa Penido****Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara do Trabalho manter dupla residência****Decisão:**

Autorizar o Excelentíssimo Juiz Manoel Luiz Costa Penido, Titular da Vara do Trabalho de Cruzeiro, a manter dupla residência nas cidades de Cruzeiro e São Paulo, consoante fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento ou por ocasião da correição anual ordinária, verificar se o magistrado continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, de forma injustificada, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, §1º e §3º, inciso I, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

**09 - 5399/2018 PROAD****Interessado: José Antonio Dosualdo****Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho Substituto residir fora da sede da circunscrição****Decisão:**

Autorizar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto José Antonio Dosualdo a residir na cidade de São Paulo, fora da sede de sua circunscrição Campinas, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento, verificar se o magistrado continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

**10 - 3230/2018 PROAD****Interessada: Érika Rodrigues Pedreus Morete****Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho Substituto residir fora da sede da circunscrição****Decisão:**

Autorizar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Érika Rodrigues Pedreus Morete a residir na cidade de Assis, fora da sede de sua circunscrição, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento, verificar se a magistrada continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

**11 - 4810/2018 PROAD****Interessado: Fábio César Vicentini****Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho Substituto residir fora da sede da circunscrição****Decisão:**

Autorizar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fábio César Vicentini a residir na cidade de Ribeirão Preto, fora da sede de sua circunscrição, com fulcro no *caput* artigo 7º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento, verificar se o magistrado continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da citada Resolução Administrativa.

**12 – 5879/2018 PROAD****Interessadas: Juliana Martins Barbosa (TRT15) e Priscila Gil de Souza Murad (TRT24)****Assunto: Permuta entre Magistrados****Decisão:**

Deferir o requerimento conjunto de permuta formulado pelas magistradas Juliana Martins Barbosa, Juíza do Trabalho Substituta deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e Priscila Gil de Souza Murad, Juíza do Trabalho Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que passará a figurar no final da lista de antiguidade deste E. Tribunal, consoante dispõe o artigo 66 do Regimento Interno desta Corte, assim como responderá pelos processos instruídos e vinculados anteriormente àquela Juíza, de acordo com o § 2º do artigo 6º do Capítulo AUD da Consolidação das Normas da Corregedoria (CNC), acrescentado pelo Provimento GP-CR nº 02/2017, ficando ainda condicionado o implemento de tal permuta à efetiva entrega, por parte da magistrada Juliana Martins Barbosa, de decisões em todos os processos que já lhe forem conclusos e que estiverem pendentes consigo até a data que antecederá àquela em que efetivamente for designada e se consolidar o referido ato de permuta, tudo na forma da fundamentação.

**13 - 0000338-64.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas, tudo na forma da fundamentação.

**14 - 0000339-49.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Elaine Pereira da Silva****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Elaine Pereira da Silva, tudo na forma da fundamentação.

**15 - 0000340-34.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Walkíria Aparecida Ribeiro Moreno****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Walkiria Aparecida Ribeiro Moreno, tudo na forma da fundamentação.

**16 - 0000341-19.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Cléverson Oliveira Alarcon Lima****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Cléverson Oliveira Alarcon Lima, tudo na forma da fundamentação.

**17 - 0000342-04.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Renata Nunes de Melo****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Renata Nunes de Melo, tudo na forma da fundamentação.

**18 - 0000345-56.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Elisa Augusta de Souza Tavares****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Elisa Augusta de Souza Tavares, tudo na forma da fundamentação.

**19 - 0000354-18.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Juliana Vieira Alves****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Juliana Vieira Alves, tudo na forma da fundamentação.

**20 - 0000355-03.2017.5.15.0897 PA****Interessado: Adriano Romero da Silva****Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto****Decisão:**

Indeferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Adriano Romero da Silva, tudo na forma da fundamentação.

**21 - 5652/2017 PROAD****Interessado: Marcelo Bueno Pallone****Assunto: Recurso Administrativo – Incidência de correção monetária sobre a ajuda de custo em razão de mudança de domicílio em caráter permanente****Decisão:**

Conhecer e desprover o recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Marcelo Bueno Pallone.

**22 - 0000058-59.2018.5.15.0897 PA****Interessado: Luciano Brisola****Assunto: Recurso Administrativo – Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição****Decisão:**

Conhecer do recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Luciano Brisola e dar provimento parcial para reconhecer o recebimento de boa-fé e aplicar a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.